



Secretaria da Mulher

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Nº 4400000044.001197/2026-47

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação e hospedagem destinados à realização da XXVI Feira Nacional de Negócios do Artesanato – FENEARTE 2026, visando atender às necessidades da Secretaria da Mulher de Pernambuco, por meio de contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de restar fracassado o lote correspondente em procedimento licitatório anteriormente realizado, mantidas as condições originalmente definidas, conforme especificações, quantitativos e exigências constantes neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 51.652/2021.

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

| LOTE I - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E BUFFET |         |                    |           |         |            |                   |                |
|---|---------|--------------------|-----------|---------|------------|-------------------|----------------|
| ITEM  | E-FISCO | CATSER /<br>CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |

|   |          |        |   |          |     |           |               |
|---|----------|--------|---|----------|-----|-----------|---------------|
| 1 | 593223-8 | 445485 | SERVICO DE ALIMENTACAO -<br>SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS, EM EMBALEGEM PLASTICA RETORNAVEL, COM TAMPA E LACRE, CONTENDO 20L   | Unidades | 20  | R\$ 13,00 | R\$ 260,00    |
| 2 | 565147-6 | 12807  | SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO ALMOCO,COMPOSTO DE 03 TIPOS DE CARNES, OVOS, 01 TIPO DE MASSA, 03 TIPOS DE GUARNICOES E/OU COMIDAS TIPICAS, 01 TIPO DE SALADA, 01 TIPO DE SOBREMESA,E 02 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS | Unidades | 528 | R\$ 35,81 | R\$ 18.907,68 |
| 3 | 576249-9 | 12807  | SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO JANTAR,COM 02 TIPOS DE CARNES, 01 TIPO DE MASSA, 03 TIPOS DE GUARNICOES E/OU COMIDAS TIPICAS, 01 TIPO DE SALADA, 01 TIPO DE SOBREMESA , 01 TIPO DE TORTA,COM                             | Unidades | 528 | R\$ 40,64 | R\$ 21.457,92 |

|                           |  |  |                                       |  |  |                      |  |
|---------------------------|--|--|---------------------------------------|--|--|----------------------|--|
|                           |  |  | 03 TIPOS DE BEBIDAS<br>NAO ALCOOLICAS |  |  |                      |  |
| <b>VALOR TOTAL LOTE I</b> |  |  |                                       |  |  | <b>R\$ 40.625,60</b> |  |

| <b>LOTE II - HOSPEDAGEM</b> |              |                    |  |         |            |                      |                  |
|-----------------------------|--------------|--------------------|--|---------|------------|----------------------|------------------|
| ITEM                        | E-FISCO      | CATSER /<br>CATMAT | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO    | VALOR<br>TOTAL   |
| 1                           | 427442-<br>3 | 3980               | SERVICO DE<br>HOSPEDAGEM - EM<br>POUSADA,<br>APARTAMENTO<br>TRIPLO, COM CAFE<br>DA MANHA | Diárias | 70         | R\$ 303,50           | R\$<br>21.245,00 |
| <b>VALOR TOTAL LOTE II</b>  |              |                    |  |         |            | <b>R\$ 21.245,00</b> |                  |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>   |              |                    |  |         |            | <b>R\$ 61.870,60</b> |                  |

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação decorre da necessidade de prestação de serviços de alimentação e hospedagem destinados à realização da XXVI Feira Nacional de Negócios do Artesanato – FENEARTE 2026, visando atender às demandas operacionais e institucionais da Secretaria da Mulher de Pernambuco durante a execução da ação. Os serviços previstos neste Termo de Referência são essenciais para assegurar condições adequadas de permanência, deslocamento e participação das expositoras, equipe técnica, colaboradoras e demais participantes vinculadas à programação institucional da Secretaria no evento.

2.1.2 A participação da Secretaria da Mulher de Pernambuco na FENEARTE representa uma ação estratégica e estruturante voltada à promoção da autonomia econômica das mulheres pernambucanas. Anualmente, a Secretaria oportuniza a participação de mulheres artesãs, empreendedoras e integrantes de associações, cooperativas e grupos produtivos que, em grande parte, não dispõem de condições financeiras ou estruturais para acessar, de forma autônoma, espaços de comercialização e divulgação de seus produtos em eventos de grande porte. Nesse contexto, a disponibilização do espaço institucional possibilita a exposição, comercialização e valorização da produção artesanal feminina, ampliando oportunidades de geração de renda, fortalecimento dos negócios liderados por mulheres e inclusão produtiva em diferentes regiões do Estado.

2.1.3 Além da promoção da autonomia econômica, a ação fomenta o associativismo, o cooperativismo e o fortalecimento das redes de mulheres empreendedoras, uma vez que a participação ocorre de forma coletiva, incentivando a troca de experiências, a articulação entre grupos produtivos e a ampliação das oportunidades de acesso a mercados consumidores.

Trata-se, portanto, de iniciativa alinhada às competências institucionais da Secretaria da Mulher de Pernambuco e às políticas públicas voltadas ao empoderamento econômico feminino, à redução das desigualdades de gênero e ao fortalecimento da cidadania das mulheres.

2.1.4 Registra-se, ainda, que para a edição de 2026 está prevista a participação de 40 (quarenta) grupos de mulheres artesãs, representando associações, cooperativas e grupos produtivos de diversas regiões do Estado, selecionados por meio de edital público e processo de curadoria específico, evidenciando o alcance social da iniciativa e a relevância da estrutura necessária para sua execução.

2.1.5 A contratação pretendida também se justifica em razão do fracasso do lote correspondente em procedimento licitatório anteriormente realizado, registrado no Processo SEI nº 4400000054.002089/2025-91, não tendo sido possível promover sua adjudicação e contratação em tempo hábil para atendimento da demanda. Permanecendo íntegra a necessidade administrativa e considerando a proximidade da realização da XXVI FENEARTE, a contratação mostra-se imprescindível para garantir a continuidade da ação pública, evitar prejuízos à participação institucional da Secretaria da Mulher de Pernambuco e assegurar condições adequadas para o acolhimento, identificação, divulgação e apoio às mulheres artesãs participantes.

2.1.6 Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e diretamente vinculada ao interesse público, uma vez que viabiliza a execução de política pública consolidada de incentivo ao empreendedorismo feminino, geração de renda e fortalecimento da autonomia econômica das mulheres pernambucanas, contribuindo para o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria da Mulher de Pernambuco e para a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito da FENEARTE 2026.

## **2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

2.2.1 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base no planejamento operacional da participação da Secretaria da Mulher de Pernambuco na XXVI Feira Nacional de Negócios do Artesanato – FENEARTE 2026, considerando o período de realização do evento, o número estimado de participantes, a programação das atividades institucionais, a necessidade de permanência das expositoras no local da feira e o suporte logístico necessário para assegurar a adequada execução das ações previstas.

2.2.2 Para a edição de 2026, está prevista a participação de 40 (quarenta) grupos de mulheres artesãs, selecionadas por meio de edital público e processo de curadoria, representando associações, cooperativas e grupos produtivos de diversas regiões do Estado. Além disso, haverá a atuação de equipe técnica da Secretaria da Mulher de Pernambuco responsável pela coordenação, monitoramento das atividades, apoio às expositoras, recepção ao público e organização do estande institucional durante todo o período da feira.

2.2.3 Os quantitativos dos serviços de hospedagem foram dimensionados considerando o número estimado de artesãs participantes e integrantes da equipe técnica que necessitarão de acomodação durante a realização do evento, observando-se o período de permanência previsto, as condições adequadas de conforto, segurança e acessibilidade, bem como a logística necessária para garantir a participação efetiva nas atividades programadas.

2.2.4 Os quantitativos dos serviços de alimentação foram estimados com base no número de beneficiárias e profissionais envolvidos na execução da ação, considerando a oferta de refeições compatíveis com a duração das atividades diárias desenvolvidas no âmbito da FENEARTE 2026. O planejamento contempla a disponibilização de alimentação em quantidade suficiente para assegurar condições adequadas de permanência, bem-estar e desempenho das participantes durante a execução do evento.

2.2.5 A disponibilização dos serviços de hospedagem e alimentação constitui medida essencial para viabilizar a participação das mulheres artesãs oriundas de diferentes regiões do Estado, reduzindo barreiras logísticas e financeiras que possam comprometer sua presença na feira. Tais serviços também contribuem para garantir melhores condições de acolhimento,

inclusão e participação das beneficiárias nas atividades promovidas pela Secretaria da Mulher de Pernambuco.

2.2.6 Por fim, os quantitativos estimados observam os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa, tendo sido definidos a partir da experiência acumulada pela Secretaria da Mulher de Pernambuco em edições anteriores da FENEARTE, considerando o histórico de participação das expositoras, a duração do evento, a demanda logística necessária e a necessidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais previstas.

### **2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.3.1 Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, destinados a garantir a hospedagem e a alimentação das artesãs participantes, da equipe técnica e demais colaboradoras envolvidas na XXVI Feira Nacional de Negócios do Artesanato – FENEARTE 2026, optou-se pela contratação em lotes, tendo em vista a necessidade de integração logística, coordenação operacional dos serviços, compatibilidade entre as soluções ofertadas e maior eficiência na execução contratual.

2.3.2 O agrupamento dos itens proporciona ganhos de escala, redução dos custos administrativos decorrentes do gerenciamento de múltiplos contratos, maior eficiência na execução do objeto e mitigação dos riscos relacionados à incompatibilidade entre materiais, prazos de entrega e padrões de qualidade, observando-se o disposto no art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.3 Conclui-se, portanto, que a adoção de em lotes representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, não implicando restrição indevida à competitividade, mas assegurando maior eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

### **2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.4.1 A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os lotes correspondente ao presente objeto restou fracassado em procedimento licitatório anteriormente realizado, não sendo possível promover a contratação por meio do certame originário.

2.4.2 Ressalta-se que a necessidade da contratação permanece plenamente caracterizada, uma vez que os serviços de alimentação e hospedagem previstos são indispensáveis à adequada execução das ações da Secretaria da Mulher de Pernambuco durante a XXVI FENEARTE, garantindo condições adequadas de permanência, acolhimento, alimentação, segurança e participação das mulheres artesãs, da equipe técnica e demais colaboradoras envolvidas na ação institucional.

2.4.3 Ademais, serão mantidas as condições essenciais estabelecidas no procedimento licitatório anterior, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, de modo a assegurar a continuidade das ações institucionais e evitar prejuízos à participação da Secretaria da Mulher de Pernambuco no evento.

### **2.5 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

2.5.1 Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço (item 4.3 deste Termo de Referência) para os lotes.

2.5.2 Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

## **2.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO**

2.6.1 Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço ou maior desconto para o lote, tomando-se como referência todos os preços ofertados durante o procedimento (art. 6º, § 3º, do Decreto estadual nº 56.586/2024), conforme justificativa do item 4.1.1, e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/DETALHAMENTO DO OBJETO**

Além da descrição apresentada nos quadros do item 1.3 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

#### **3.1.1 DA EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados a partir da data de assinatura do contrato e caberá à empresa contratada, apresentar a descrição detalhada dos serviços, seguindo cronograma descrito neste documento e planilha de custo.

#### **A) DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.**

Os meios de hospedagem deverão possuir Certificado de cadastro no CADASTUR, expedido pelo Ministério do Turismo, nos termos do art. 21 da Lei nº 11.771/2008 e do art. 25 do Decreto nº 7.381/2010 e Atestado/certificações da Vigilância Sanitária para alimentação, nos termos da Lei Federal 9782/1999-ANVISA, do Decreto Estadual 20.786/1998.

A hospedagem será destinada a todas as selecionadas. O hotel deverá oferecer um auditório com espaço para até 50 pessoas, com serviço de som (caixa de som e microfone), além de ter capacidade para hospedar 40 mulheres podendo ser em quartos triplos.

40 (artesãs) / 03 (quartos com 3 camas) = 14 quartos

Total de 14 diárias

Na diária deve estar incluído 1(um) café da manhã, dois (2) almoços e dois (2) jantares. Será 01 (uma) diária, que deverá iniciar as 13h e encerrar as 12h do dia seguinte. Já o auditório deverá ficar disponível das 12h do primeiro dia até as 18h do dia seguinte, conforme quadro abaixo:

|               | <b>1º DIA</b> | <b>2º DIA</b>  |
|---------------|---------------|----------------|
| Hospedagem    | Check-in 13h  | Check-out 12h  |
| Auditório     | 12h as 21h    | 8h as 19h      |
| Café da Manhã | -             | 6h30 as 7h30   |
| Almoço        | 12h as 13h    | 12h as 13h     |
| Jantar        | 18h30 as 20h  | 17h30 as 18h30 |

#### **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

##### **4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de **R\$ 61.870,60** (sessenta e um mil oitocentos e setenta reais e sessenta centavos); distribuídos nos seguintes lotes:

a) **LOTE I - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO** – Valor estimado total - **R\$ 40.625,60** (quarenta mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

b) **LOTE II - HOSPEDAGEM** – Valor estimado total - **R\$ 21.245,00** (vinte e um mil duzentos e quarenta e cinco reais).

##### **4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Programa de trabalho: 14.334.0388.3930.2565;

Unidade Orçamentária – UO: 00125;

Unidade Gestora Controladora – UGC: 110700;

Unidade Gestora Executora – UGE: 110701;

Natureza da despesa: 3.3.90;

Fonte de Recurso: 0500.

### **4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

4.3.1 Nos termos do inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as contratações realizadas por dispensa em razão do valor cujo montante não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da referida Lei Complementar.

4.3.2 Considerando que o valor estimado da presente contratação é inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a disputa será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância ao tratamento favorecido e diferenciado previsto na legislação vigente.

4.3.3 A adoção da exclusividade mostra-se compatível com o objeto da contratação, não havendo elementos que indiquem prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.4.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

## **5. PROPOSTA**

### **5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.6. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **6.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

## **6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

6.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação) ou de sociedade simples;

6.3.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.3.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.3.2.2. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

#### 6.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.

#### 6.5. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.5.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.5.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

#### 6.6 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na prestação de serviços de alimentação, buffet e/ou hospedagem, conforme o lote para o qual a proponente apresentar proposta.

6.6.2 Para o Lote I, serão considerados compatíveis os atestados que comprovem a execução satisfatória de serviços de fornecimento de alimentação, buffet, refeições prontas, coffee break, almoço, jantar ou serviços similares.

6.6.3 Para o Lote II, serão considerados compatíveis os atestados que comprovem a execução satisfatória de serviços de hospedagem, hotelaria, pousada ou acomodação de pessoas, com ou sem fornecimento de café da manhã.

6.6.4 Não será exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e aqueles previstos neste Termo de Referência, bastando a demonstração de compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

## **7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

7.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

7.2.1 Após a homologação do procedimento e autorização da contratação, a empresa vencedora será convocada para assinatura do Contrato no prazo de 03 (três dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

## **7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por meio de servidor designado para este fim;
- III. Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;
- IV. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;
- V. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito, falha ou irregularidade verificada na execução dos serviços, solicitando as correções necessárias às suas expensas, no prazo fixado pela Administração;
- VI. Recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, quando não sanadas as irregularidades apontadas;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e prazos estabelecidos;
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução contratual, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados;
- IX. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- X. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução do objeto;
- XI. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão da contratação.

## **7.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em especial:

- I. Executar os serviços contratados nas quantidades, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência;
- II. Disponibilizar toda a estrutura, equipamentos, materiais, insumos e pessoal necessários à perfeita execução dos serviços;
- III. Cumprir rigorosamente os prazos de execução previstos neste Termo de Referência;
- IV. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados que apresentarem falhas, defeitos, vícios ou qualquer irregularidade, no prazo estabelecido pela fiscalização;
- V. Programar, com a necessária antecedência, a execução dos serviços, comunicando à CONTRATANTE qualquer impedimento que possa comprometer seu cumprimento;
- VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;
- VII. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a ocorrência de fatos que possam prejudicar a adequada execução dos serviços, propondo as medidas corretivas cabíveis;
- VIII. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que necessário, indicando telefone e endereço eletrônico para contato;
- IX. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE acerca da execução contratual, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da solicitação;
- X. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- XI. Comprovar, quando aplicável, o cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- XII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- XIII. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço, representação legal ou ato constitutivo.

## **8. VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

### **8.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.1.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

8.1.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de ligações telefônicas, envio de e-mails e de forma presencial sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.1.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua do Bom Jesus nº 9 Bairro do Recife, Recife/PE CEP 50.030-170.

8.1.5. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Gerência de Articulação e Interiorização das Ações de Gênero- GERAL da SecMulher-PE.

8.1.6. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Coordenação de Trabalho e Renda da GERAL - SecMulher.

## 9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a empresa fornecedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

9.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Administração Pública entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:  $I = (TX/100) 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

9.3 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

9.5 A empresa fornecedora é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9.6 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA solicitará à EMPRESA FORNECEDORA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo fornecedor, das condutas a seguir descritas:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução contratual;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada na hipótese do subitem 10.1.2;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à Administração Pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta.

10.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

#### ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta

Anexo B –Modelo de Ordem de Fornecimento

Anexo C – Declarações complementares

Anexo D - Cronograma de Execução de Serviços

Recife, 04 de Junho de 2026

Ines Tenorio

Gerente de Articulação e Interiorização das Ações de Gênero

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| DATA DE VERSÃO DO TR SAD | 27/02/2025 |
|--------------------------|------------|

#### **ANEXO A MODELO DE PROPOSTA**

À

Secretaria \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

| LOTE I - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E BUFFET |              |                    |  |          |            |                   |                |
|---|--------------|--------------------|--|----------|------------|-------------------|----------------|
| ITEM  | E-FISCO      | CATSER /<br>CATMAT | DESCRIÇÃO  | UNIDADE  | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
| 1   | 593223-<br>8 | 445485             | SERVICO DE<br>ALIMENTACAO -<br>SERVICO DE<br>ALIMENTACAO - DO<br>TIPO<br>FORNECIMENTO DE<br>AGUA MINERAL<br>NATURAL, SEM GAS,<br>EM EMBALEGEM<br>PLASTICA<br>RETORNAVEL, COM<br>TAMPA E LACRE,<br>CONTENDO 20L | Unidades | 20         | R\$               | R\$            |

|                           |          |       |   |          |     |     |     |
|---------------------------|----------|-------|---|----------|-----|-----|-----|
| 2                         | 565147-6 | 12807 | SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO ALMOCO, COMPOSTO DE 03 TIPOS DE CARNES, OVOS, 01 TIPO DE MASSA, 03 TIPOS DE GUARNICOES E/OU COMIDAS TÍPICAS, 01 TIPO DE SALADA, 01 TIPO DE SOBREMESA, E 02 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS       | Unidades | 528 | R\$ | R\$ |
| 3                         | 576249-9 | 12807 | SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO JANTAR, COM 02 TIPOS DE CARNES, 01 TIPO DE MASSA, 03 TIPOS DE GUARNICOES E/OU COMIDAS TÍPICAS, 01 TIPO DE SALADA, 01 TIPO DE SOBREMESA, 01 TIPO DE TORTA, COM 03 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS | Unidades | 528 | R\$ | R\$ |
| <b>VALOR TOTAL LOTE I</b> |          |       |   |          |     | R\$ |     |

| <b>LOTE II - HOSPEDAGEM</b> |          |                 |   |         |            |                |             |
|-----------------------------|----------|-----------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| ITEM                        | E-FISCO  | CATSER / CATMAT | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                           | 427442-3 | 3980            | SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM POUSADA, APARTAMENTO TRIPLO, COM | Diárias | 70         | R\$            | R\$         |

|                            |  |               |  |  |  |     |
|----------------------------|--|---------------|--|--|--|-----|
|                            |  | CAFE DA MANHA |  |  |  |     |
| <b>VALOR TOTAL LOTE II</b> |  |               |  |  |  | R\$ |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>  |  |               |  |  |  | R\$ |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Nome

Assinatura

Cargo

**ANEXO B  
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

Referente à NOTA DE EMPENHO n° \_\_\_\_\_

**OBJETO:**

| Item  | Material | CÓDIGO DO E-FISCO | Quantidade<br>(Unidade de Fornecimento) |
|-------|----------|-------------------|---|
| 01    |          |                   |   |
| 02    |          |                   |   |
| 03    |          |                   |   |
| (...) |          |                   |   |

**VALOR:**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

**SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:**

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o termo de referência e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

### ANEXO C

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ \_\_\_\_\_

**ANEXO D****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados deverão obedecer ao calendário da direção do evento consoante cronograma abaixo:

| <b>Etapa</b> | <b>Serviço</b>                       | <b>Execução</b> |
|--------------|--------------------------------------|-----------------|
| 1            | Visita técnica – Hospedagem fenearte | 30/06/2026      |
| 2            | Entrega dos garrafões de água        | 04/07/2026      |
| 3            | Hospedagem                           | 07 a 20/07/2026 |
| 4            | Alimentação das artesãs              | 08 a 19/07/2026 |

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, supervisão e avaliação pela equipe técnica da SecMulher-PE.



Documento assinado eletronicamente por **Ines de Moura Tenorio**, em 17/06/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **88497498** e o código CRC **E2E630F7**.